



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 463/2025 e Emendas 01 a 03

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Edil Henri Arida, que *“Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira no Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou a **ilegalidade e inconstitucionalidade** do Projeto de Lei.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos **a matéria, com o mesmo teor, já está disciplinada pela Lei Municipal nº 7.896, de 2006**, que *“Dispõe sobre a introdução de “Noções de Educação Financeira” como projeto de atividades extracurriculares, nas escolas da rede pública municipal”* e, por isso, esta proposição encontra óbice no inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que **veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei a não ser que a lei posterior vise revogar, alterar ou complementar a lei anterior, básica** e o faça sempre apontando, **de forma expressa e específica**, a norma ou dispositivo a ser revogado e as alterações e complementações sejam feitas no interior do corpo da própria lei básica.

Ademais, não obstante a questão prejudicial da ilegalidade anteriormente apontada, há que se adiantar aqui a **inconstitucionalidade** da imposição, por via legislativa de iniciativa parlamentar, de conteúdo educacional que - por ser atribuição da Secretaria da Educação, conforme Art. 45 da Lei Municipal nº 12.473, de 2021 (dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Sorocaba) - avança sobre a reserva da Administração de outro poder constitucionalmente protegida pelo princípio fundamental da Separação de Poderes que, conforme determinado pelo Art. 2º da Constituição Federal, deve reger a relação, independente e harmônica, entre o poder legislativo, executivo e judiciário.

Ocorre que, em razão dos apontamentos acima, o autor do PL apresentou as **Emendas 01, 02 e 03**, que, contudo, **não sanam as ilegalidades e inconstitucionalidades** acima, pelas seguintes razões:

• **Emenda 01:** dá nova redação ao art. 1º, expondo que esse PL complementa a Lei Municipal 7.896, de 2006, o que, contudo, não corrige a ilegalidade por incompatibilidade com a lei anterior, devendo ser feita expressamente a alteração da lei anterior, ou o tratamento da matéria, com revogação expressa;

• **Emenda 02:** prevê nova redação aos arts. 3º e 6º, mas na prática, dá nova redação apenas ao art. 3º, prevendo que cabe ao Executivo, por meio do órgão competente, a regulamentação da matéria, o que já é atribuição nata daquele Poder, sendo desnecessária a repetição nesse PL;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

• **Emendas 03**: dá nova redação ao art. 8º, fazendo sutil modificação de redação acerca da produção de efeitos da norma, sendo legal neste ponto.

Desse modo, **opinamos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do PL e das Emendas 01 e 02**, sendo a **Emenda 03 favorável**, mas, que não sana os apontamentos anteriores.

S/C., 30 de setembro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 15/10/2025 10:15

Checksum: **F8C8F481993FFEDABC50F59198876156724018E4EF1B76CE16AA526DB217A013**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 16/10/2025 08:50

Checksum: **24114AC2F709C7F88B64FE3C265F0E643EBF75715E1C885AF50E6D4D0245AB8C**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 17/10/2025 09:31

Checksum: **339687FE2956F502B77AAF7AF4AC3E00547B76FBB00D6692374938DE5CA628A2**

